



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 325/2015

Concede direito real de uso do loteamento comercial e industrial fechado denominado "GREVILHA EMPRESARIAL" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 16, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149/2005 de 09(nove) de Setembro de 2005 (dois mil e cinco), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10253/2015, por **ASSOCIAÇÃO GREVILHA EMPRESARIAL**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ_MF sob nº. 23.483.301/0001-63 com sede na Avenida Astorga nº. 4.538, zona urbana, nesta cidade de Umuarama-Pr;

CONSIDERANDO que foram juntados os documentos exigidos no Art. 17, do Capítulo IV – da Concessão de Uso de Bens Públicos – da Lei Complementar nº 149/2005 de 09/11/2005, em especial o Termo de Compromisso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à "**ASSOCIAÇÃO GREVILHA EMPRESARIAL**" o direito real de uso, dos logradouros públicos denominados de Avenida Projetada "A", Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C", Rua Projetada "D" e Rua Projetada "E" constantes do projeto do loteamento comercial e industrial fechado denominado "GREVILHA EMPRESARIAL", aprovado através do Decreto Municipal nº. 233/2015, de 15 de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso, autorizada pelo "caput" do presente artigo é feita pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sempre que necessário desde que cumpridos os encargos estipulados no presente decreto.

Art. 2º. Os logradouros, objetos da presente concessão deverão ser utilizados de acordo com a sua finalidade original, não podendo ser desvirtuado o seu uso, sob pena de rescisão da presente concessão.

Art. 3º. Fica a concessionária obrigada a realizar a manutenção dos logradouros concedidos, primando pelo bom uso e arcando com as despesas necessárias para a sua conservação.

Art. 4º. A beneficiária não poderá alienar em parte ou no todo os bens objetos da presente concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



ETO Nº 325/2015

FI 02

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2015.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ENGº JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
CIVILIZAÇÃO DE ALTOSS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 04 de dezembro 120 15

DE Nº 10.559

UMUARAMA 04 1 120 15

Simone Dias

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS